



LEI Nº 3.285, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO § 1º DO ART. 2º, E DO § 3º DO ART. 7º, AMBOS DO PROJETO DE LEI Nº 3.233/2024.”

Autor: José Roberto da Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 3.233/2024.

§1º O valor do auxílio fardamento, para o Agente Municipal de Trânsito, que ocupa a vaga (s) de PCD (pessoa com deficiência) ou função administrativa que, impossibilita o serviço operacional será de 280 (duzentos e oitenta) VTREs.

Art. 2º Revoga-se o § 3º do art. 7º da Lei nº 3.233/2024.

§ 3º O Agente Municipal de Trânsito, que ocupa vaga (s) de PCD (pessoa com deficiência), terá o seu uniforme diferenciado do operacional, tendo este, exercendo a função administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos quanto ao artigo 1º na data de Publicação da Lei 3.233/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 04/02/2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.285, 04 de fevereiro de 2025, que “**Dispõe sobre a revogação do § 1º do art. 2º, e do § 3º do art. 7º, ambos do projeto de lei nº 3.233/2024**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 04 de fevereiro de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração